

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 74ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 12 DE SETEMBRO DE 2022, SEGUNDA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às treze horas e sete minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Cumprimentou, ainda, os Senhores Advogados Christopher Capper Mariano de Almeida e Erick Venâncio Lima do Nascimento, ambos presentes na sala virtual de sessões. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 73ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 11 de setembro de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Presente, na sala virtual de sessões, o Senhor Juiz **Roberto Barreto de Almeida, convocado para compor o quórum, em virtude dos julgamentos do Registro de Candidatura n. 0600334-80.2022.6.01.0000 e do Registro de Candidatura n. 0600335-65.2022.6.01.0000, com Impugnação**, ambos os processos de relatoria do Senhor Desembargador Luís Camolez, a fim de substituir o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior, o qual se declarou impedido (CPC, art. 144, inciso VIII) e não participou dos julgamentos.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600680-31.2022.6.01.0000, com IMPUGNAÇÃO**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator originário: Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ

Relator designado: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

IMPUGNANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

IMPUGNADO: JURACY MELO NOGUEIRA

ADVOGADO: SAULO DE TARSO RODRIGUES RIBEIRO - OAB/AC4887

ADVOGADO: EVERTON JOSE RAMOS DA FROTA - OAB/AC3819-A

IMPUGNADO: PATRIOTA - PATRIOTA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Impugnação ao Registro de Candidatura - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, vencidos o relator e o Juiz Hilário Melo Jr., julgar procedente a impugnação e, em consequência, indeferir o pedido de registro. Foi designado para a lavratura do acórdão o Juiz Armando Dantas Júnior, autor do primeiro voto vencedor.**

JULGAMENTOS

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600298-38.2022.6.01.0000, com IMPUGNAÇÃO**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

IMPUGNANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

IMPUGNADO: ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ROBSON DE AGUIAR DE SOUZA - OAB/AC3063-A

IMPUGNADO: AGIR - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL - AC

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Impugnação ao Registro de Candidatura - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar procedente a impugnação e, em consequência, indeferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.**

Na sequência, o Senhor Presidente comunicou que, nos termos do art. 114 do Regimento Interno deste Tribunal, tomaria assento na bancada virtual o Senhor Juiz **Roberto Barreto de Almeida** – a quem deu boas-vindas –, **convocado para compor o quórum, a fim de substituir o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior, o qual se declarou impedido (CPC, art. 144, inciso VIII) e não participou do julgamento.** Ato contínuo, deu-se início ao julgamento do seguinte feito:

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600334-80.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ

REQUERENTE: GLADSON DE LIMA CAMELI

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

REQUERENTE: Coligação "AVANÇAR PARA FAZER MAIS" 11-PP / 12-PDT / Federação PSDB Cidadania (PSDB/CIDADANIA) / 19-PODE / 77-SOLIDARIEDADE / 51-PATRIOTA / 27-DC / 33-PMN / 35-PMB

REQUERENTE: DEMOCRACIA CRISTÃ

REQUERENTE: PATRIOTA - PATRIOTA

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB) NO ESTADO DO ACRE

REQUERENTE: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PODEMOS (PODE) - ESTADUAL - AC

REQUERENTE: PROGRESSISTAS

REQUERENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO SOLIDARIEDADE (SDD) NO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Governador - Eleições 2022.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, deferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.**

Da mesma forma, o Senhor Presidente novamente comunicou que **tomaria assento na bancada virtual o Senhor Juiz Roberto Almeida, a fim de substituir o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior, o qual se declarou impedido (CPC, art. 144, inciso VIII) e não participou do julgamento.** Em seguida, procedeu-se ao julgamento do seguinte processo:

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600335-65.2022.6.01.0000, com IMPUGNAÇÃO**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ

IMPUGNANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

IMPUGNADA: MAILZA ASSIS DA SILVA

ADVOGADO: ERICK VENANCIO LIMA DO NASCIMENTO - OAB/AC3055

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

IMPUGNADA: Coligação "AVANÇAR PARA FAZER MAIS" 11-PP / 12-PDT / Federação PSDB Cidadania (PSDB/CIDADANIA) / 19-PODE / 77-SOLIDARIEDADE / 51-PATRIOTA / 27-DC / 33-PMN / 35-PMB

IMPUGNADO: DEMOCRACIA CRISTÃ

IMPUGNADO: PATRIOTA - PATRIOTA

IMPUGNADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

IMPUGNADA: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB) NO ESTADO DO ACRE

IMPUGNADO: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL

IMPUGNADA: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PODEMOS (PODE) - ESTADUAL - AC

IMPUGNADO: PROGRESSISTAS

IMPUGNADA: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

IMPUGNADA: COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO SOLIDARIEDADE (SDD) NO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Impugnação ao Registro de Candidatura - Candidata - Cargo - Vice-Governadora - Eleições 2022.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar improcedente a impugnação e deferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.

Fez sustentação oral o Senhor Advogado Erick Venâncio Lima do Nascimento (pela Impugnada MAILZA ASSIS DA SILVA e pelos(as) demais Impugnados(as)).

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou que os trabalhos seriam suspensos por alguns minutos para a lavratura e publicação de acórdãos, nesta sessão. Diante disso, o Senhor Desembargador Luís Camolez fez um requerimento oral ao Senhor Presidente, com base nos princípios da publicidade e da transparência que seguem os atos eleitorais, tendo em vista que, segundo o Magistrado, depois de a sessão ser suspensa, no dia anterior, e com o retorno dos trabalhos, não tinha sido possível assistir à continuidade da sessão (segunda parte), conforme informação dada, em conversa, pelos servidores da Corregedoria e com pessoa de sua casa, bem como havia também acompanhado. Nesse sentido, informou que, após conversa com o Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra, e com o técnico que opera os sistemas de áudio e vídeo deste TRE, não havia ficado convencido de que teria continuidade de acesso à sessão, depois do retorno dos trabalhos. Assim, o Senhor Desembargador Luís Camolez externou que, independentemente da posição do Senhor Secretário Judiciário e do técnico e com base nos dois princípios citados, embora ocorra a suspensão da sessão, que permaneça no Canal deste Tribunal, no *YouTube*, para que este Tribunal possa atender aos princípios da publicidade e da transparência. Por sua vez, o Senhor Presidente deferiu o requerimento formulado pelo Senhor Vice-Presidente e Corregedor, razão pela qual não foi suspensa a transmissão da sessão – mesmo depois da suspensão dos trabalhos – no Canal deste TRE, no *YouTube*, sendo compartilhada a seguinte informação na tela: “TRE-ACRE AGUARDE REINÍCIO DA SESSÃO”. Os Senhores Advogados Erick Venâncio Lima do Nascimento e Christopher Capper Mariano de Almeida solicitaram licença para se retirarem da sala virtual de sessões, agradecendo a atenção e desejando a todos uma boa continuidade de sessão. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente **declarou publicados em sessão** os acórdãos citados pelo Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra – passando a correr o prazo às partes e ao Ministério Público, nesta data, para a interposição de eventuais recursos – os quais foram os seguintes: **Acórdãos n. 6.547/2022**, referente ao **Registro de Candidatura n. 0600680-31.2022.6.01.0000, com Impugnação**, da relatoria originária do Senhor Desembargador Luís Camolez (Relator designado: Senhor Juiz Armanda Dantas Júnior); **n. 6.548/2022**, relativo **Registro de Candidatura n. 0600298-38.2022.6.01.0000, com Impugnação**, da relatoria do Senhor Juiz Hilário de Castro Melo Júnior; **n. 6.549/2022**, referente **Registro de Candidatura n. 0600334-80.2022.6.01.0000 e n. 6.550/2022**, relativo ao **Registro de Candidatura n. 0600335-65.2022.6.01.0000, com Impugnação**, ambos da relatoria do Senhor Desembargador Luís Camolez. Nada mais havendo a tratar, e após facultada a palavra, o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior registrou a importância deste momento, data em que a Corte terminou de

julgar todos os pedidos de registro de candidatura, dentro do prazo, tendo ficado pendente eventual substituição ocorrida após o prazo inicial de registro de candidaturas. Prosseguindo, parabenizou todos os Membros da Corte e, especialmente, toda a equipe de servidores dos Gabinetes dos Senhores Juízes, do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, da Presidência e da Secretaria Judiciária pelo profícuo trabalho realizado, tendo em vista o esforço em final de semana, em feriado e, no domingo, dia 11, estavam reunidos em sessão, tendo este TRE conseguido cumprir a meta estabelecida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Por fim, o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior enfatizou que era somente para deixar registrado o seu agradecimento, especialmente ao servidor Wendelson Mendonça da Cunha (da ASJUIZ), que lhe presta assistência, visto que estiveram por vários dias trabalhando neste TRE e com a união de todos e a sinergia de todo o Tribunal, graças a Deus, tinha sido possível o cumprimento de mais essa meta. Em seguida, o Senhor Desembargador Luís Camolez inicialmente, ao mesmo tempo em que agradeceu ao Senhor Presidente, o parabenizou pelo deferimento do seu pedido formulado antes da suspensão dos trabalhos, destacando que a publicidade e a transparência no Poder Judiciário é de suma relevância, principalmente, em se tratando de matéria eleitoral no atual período, tendo em vista que são temas sensíveis e que esta Corte precisa ter muita delicadeza para tratar. Na mesma linha externada pelo Senhor Juiz Armando Dantas Júnior, lembrou dos finais de semanas e semanas inteiras que permaneceu na sede deste Tribunal com a sua equipe de servidores trabalhando nos pedidos de registro de candidaturas, tendo dado preferência, nesse período, à jurisdição eleitoral, conforme já dito, segundo o Magistrado, pelo Senhor Juiz Matias Mamed, entendimento com o qual comungava. Prosseguindo, o Senhor Desembargador Luís Camolez agradeceu aos servidores da Vice-Presidência e da Corregedoria deste Tribunal: Cláudio Barbosa, Bianka Melo, Natália Pessoa Marques Pires, Ronei Gomes de Oliveira, Drielly Sarkis Botelho, Eronilson Martins Cordeiro, Cleilton de Nazaré Costa e Altamiro Dantas. Ainda acerca dos registros de candidaturas, destacou que os trabalhos de análise de cerca de 258 processos transcorreram de maneira salutar, com espírito de união, e, tendo em vista o término do seu mandato, no dia 15 deste mês, procederá à compilação dos trabalhos realizados pela Vice-Presidência, pela Corregedoria e pela sua equipe, para deixar registrado todo o retrospecto neste Tribunal, dada a importância para a Corte e para o novo Membro que irá lhe substituir, bem como deixará à disposição de todos. Também destacou a importância do trabalho da Corte que, apesar de pequena, possui uma grande capacidade e organização, voltadas para o trabalho, o qual compete, exclusivamente, aos Senhores Membros que integram este Regional, o que era motivo de admiração, haja vista que alguns Membros contam somente com um assessor em cada Gabinete para auxiliá-los. Ainda com palavra, o Senhor Desembargador Luís Camolez informou que, como no dia 15 será a última sessão da qual participará em razão do término do seu biênio neste TRE, o Senhor Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, Ministro Benedito Gonçalves, havia agendado uma reunião, em Brasília-DF, motivo pelo qual solicitou ao Senhor Presidente, caso seja necessário, a alteração do horário de realização da referida sessão, de modo que não prejudique os demais Membros, a fim de que possa se despedir da Corte. Na sequência, externou que dois temas o preocupavam: 1) a reinstalação das zonas eleitorais –que foram extintas por determinação do TSE –, assunto que já havia debatido no Colégio de Corregedores da Justiça Eleitoral, inclusive, já havia feito a entrega de um documento ao Assessor do Ministro-Presidente do TSE, bem como fará a entrega em mãos ao Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral; 2) as alterações na Resolução TSE (n. 23.669/2021) para incluir o trecho que disciplina a entrega do aparelho celular aos mesários nas seções eleitorais, cujos aparelhos devem ser desligados e entregues à mesa receptora de votos. No entanto, segundo o Magistrado, o aplicativo e-Título é acessado pelo aparelho celular. Diante disso, informou que já havia feito uma recomendação aos Senhores Presidente e Corregedor-Geral do TSE, no sentido de fornecer orientação aos presidentes das seções eleitorais de como proceder nesses casos, a fim de evitar incidentes que podem gerar atrasos, com a interrupção da votação e formação de filas. Com relação a essa sua preocupação, informou que levará o tema novamente ao Senhor Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral. Na oportunidade, o Senhor Desembargador Francisco Djalma informou que, da última reunião da qual participou com o Senhor Ministro Alexandre de Moraes, e com o Senhor Ministro Benedito da Silva, haviam tratado de questões relativas ao auxílio alimentação dos mesários, visto que o repasse do dinheiro aos mesários é em espécie, o que lhe causava preocupação. Sobre esse assunto, participou que o Presidente do TSE havia ficado de estudar a possibilidade de encontrar uma forma para que o auxílio seja transferido do banco diretamente para os mesários. Entretanto, até o momento não havia lhe dado resposta, razão pela qual informou que irá expedir ofício ao Senhor Ministro Alexandre de Moraes, a fim de ser informado se já havia uma solução para o problema. Por sua vez, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor asseverou que levará ao conhecimento do TSE tal preocupação do Senhor Desembargador Francisco Djalma. Mudando de assunto, informou que, como não havia recebido o convite da Sessão Solene de Posse do Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, em virtude de ter sido encaminhado para um *e-mail* antigo que não

mais utilizava, informou o seu endereço eletrônico correto, bem como que comparecerá à solenidade de posse do Magistrado, em prestígio ao Senhor Desembargador Laudivon Nogueira. Prosseguindo, o Senhor Desembargador Luís Camolez noticiou que havia lido matéria jornalística sobre a decisão do Senhor Ministro André Mendonça, na Ação Direta de Inconstitucionalidade interposta contra a uniformização do horário de início e encerramento da votação em todo País nas Eleições Gerais de 2022, tendo o referido Ministro afirmado que não era inconstitucional – todos os Estados da Federação terão que seguir o horário oficial de Brasília e, com o novo fuso, a votação no Acre ocorrerá das 6 às 15 horas. Ainda sobre esse tema, participou que estivera com o Senhor Ministro Edson Fachin, ex-Presidente do TSE, para agradecer-lhe pela iniciativa de encampar o ofício da Vice-Presidência e Corregedoria deste Tribunal acerca da alteração do horário de votação do Acre. Por fim, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor agradeceu a todos pela atenção durante o período de análise e decisão dos registros de candidaturas, aos Membros da Corte, aos servidores e aos terceirizados(as), os quais serviram café, água e chá neste último final de semana e desempenharam um importante trabalho de apoio, sendo pessoas dignas de elogio. Finalizando, ao mesmo tempo em que informou que iria fazer uma programação para se despedir dos Senhores Membros da Corte, agradeceu a atenção e desejou a todos um bom trabalho. Na mesma linha das manifestações do Senhor Juiz Armando Dantas Júnior e do Senhor Desembargador Luís Camolez, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca registrou o grande trabalho realizado por todos durante esse período: dos Membros da Corte, do Ministério Público Eleitoral, dos servidores e de todos envolvidos, tendo em vista que o prazo para julgamento de todos os pedidos de registro de candidaturas era curto, finalizando nesta data, razão pela qual tinha sido necessário bastante trabalho de todos fora do horário de expediente, nos finais de semana e durante os feriados. Em seguida, informou que, especificamente, de sua relatoria foram 135 RRCs e 14 DRAPs analisados e, eventualmente, surgindo algum pedido, poderá ser analisado posteriormente. Ainda sobre o assunto, o Magistrado agradeceu o trabalho do servidor Ageu de Alencar Miranda, sem o auxílio do qual, na Assessoria, não teria sido possível conseguir realizar o trabalho, e à Presidência pela iniciativa de instituir um grupo de servidores que prestou apoio às assessorias dos Senhores Membros deste Tribunal. No mesmo sentido, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca registrou também agradecimentos ao servidor Helton Macedo pelo apoio na análise dos pedidos de registro de candidatura e ao servidor Wendelson Cunha pela participação na análise dos processos relacionados à propaganda eleitoral, de relatoria do Senhor Juiz Auxiliar Herley Brasil, possibilitando ao servidor Ageu Miranda lhe prestar maior auxílio. Por sua vez, o Senhor Juiz Matias Mamed registrou que a Justiça Eleitoral tem um Calendário Eleitoral de desafios e que ninguém, diante desses desafios, passa impune, visto que todos, indistintamente, são desafiados e cada um sabe o que passou, o que passa e o que vai passar para vencer os desafios em um ano de eleição, em especial. Subscreeveu tudo o que foi dito, externando que todos, indistintamente, estavam de parabéns. Por fim, agradeceu, em especial, à servidora Maria Lúcia Fontes, sua assessora, pela lealdade, dedicação, abnegação e pelo esforço sem medida no cumprimento do Calendário Eleitoral de desafios, que ainda não acabou, visto que venceram apenas um desafio, e que, talvez, o maior desafio seja o pós-eleições. A Senhora Juíza Maha Manasfi, por sua vez, registrou que, mesmo tendo-lhe sido distribuídos poucos processos, conta com o auxílio de apenas uma assessora, servidora Maria Clara, ocasião em que elogiou o trabalho da aludida servidora que, além de a assessorar, também presta assessoramento ao Senhor Juiz Fernando Nóbrega com os processos relativos à propaganda eleitoral. Assim, finalizando, a Magistrada reconheceu o esforço e o desempenho da servidora Maria Clara, bem como elogiou todos os assessores pelo trabalho incrível e rápido da Justiça Eleitoral, parabenizando a todos. O Senhor Juiz Hilário Melo Júnior agradeceu indistintamente, na pessoa de seu assessor, servidor Antônio Galvão, a todos os colaboradores da Justiça Eleitoral, que são incansáveis e excepcionais na entrega, bem como na pessoa do Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra, extensivo a todos os servidores deste Tribunal. O servidor Sandro Roberto Bezerra, após solicitar permissão, em nome da Secretaria Judiciária deste Tribunal – por onde passaram o recebimento de todos os registros de candidaturas, através do Sistema de Candidaturas (CANDex) ou através das mídias, a autuação, tramitação e julgamento –, fez um agradecimento especial aos servidores da SEJUD, nas pessoas dos servidores Ândriu Alexandre, Coordenador de Registros e Informações Processuais, e Marijone Pinheiro, Coordenador das Sessões, e a toda a equipe vinculada às mencionadas Coordenadorias, que também não mediram esforços para cumprirem mais essa etapa – como bem falado pelos Senhores Membros da Corte. Prosseguindo, participou que foram 540 registros de candidaturas e, até o momento, cerca de 110 representações e direitos de respostas, bem como, desde o dia 9 deste mês, já estavam ingressando neste Tribunal as prestações de contas parciais, sendo novos desafios a cada dia. Ainda com a palavra, o Senhor Secretário Judiciário comunicou que, no próximo dia 13, será fechado o Sistema de Candidaturas pela SEJUD e iniciada a geração de mídias pela STI, bem como já foram feitos todos os procedimentos com relação aos aceites dos candidatos no sistema, faltando somente encerrar os últimos

registros de candidaturas que foram julgados na presente sessão, visto que todos tinham que ser aceitos no sistema para estarem na urna eletrônica, trabalho que já vinha sendo feito há alguns dias. Agradeceu, em nome da Secretaria Judiciária, ao apoio dado pelos Gabinetes, destacando que todos os Senhores Membros não mediram esforços para também darem apoio aos servidores da SEJUD que, por meio de telefonemas e mensagens pelo *WhatsApp*, sempre foram atendidos muito bem pelos Gabinetes. O servidor Sandro Roberto agradeceu, ainda, as servidoras do Ministério Público Eleitoral que também não mediram esforços nessa união, para que este Tribunal pudesse chegar nesse momento com o julgamento de todos os pedidos de registros dentro do prazo previsto no Calendário Eleitoral – dia 12 de setembro de 2022 –, somente restando um, da relatoria do Senhor Desembargador Luís Camolez, porquanto se trata de uma substituição, cujo prazo de impugnação se encerra no dia 13 deste mês. Por fim, salientou que, pelo Calendário Eleitoral, ainda há possibilidade de substituição de candidatos(as), que seguirão a tramitação normal, com a inserção no sistema, apreciação e o respectivo julgamento. Finalizando, o Senhor Secretário Judiciário agradeceu, mais uma vez, a colaboração de todos os Senhores Membros da Corte e do Senhor Procurador Regional Eleitoral. Em seguida, o Senhor Desembargador Francisco Djalma agradeceu e parabenizou cada um dos Senhores Membros da Corte pelo empenho e pelo esforço para cumprir o Calendário Eleitoral das Eleições de 2022, ressaltando que, como bem dito pelo Senhor Juiz Matias Mamed, é um desafio. Parabenizou também os servidores deste TRE que, como costuma dizer, são qualificados e se dedicam à Justiça Eleitoral, de modo que todos (Membros, Ministério Público Eleitoral e servidores) estavam de parabéns. Ainda externou: “Senhores servidores, recebam os cumprimentos da Presidência da Corte, assim como os Senhores Membros são essenciais para chegarmos a bom termo com essa eleição do próximo dia 2 de outubro”. Diante disso, comunicou que, ao término das eleições, a Presidência irá elaborar uma Nota de Agradecimento/Reconhecimento pelo desempenho, para que possa ser colocada nos assentamentos funcionais de cada um. Finalizando sua manifestação, o Senhor Presidente externou que todos estavam satisfeitos, embora fosse apenas parte de um ciclo, pois era um dia histórico e outras etapas serão enfrentadas com o mesmo desempenho, com a mesma dedicação com que enfrentaram a fase de registro de candidaturas. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma novamente desejou boas-vindas ao Senhor Juiz Roberto Almeida, bem como cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, convocando-os para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 14 de setembro de 2022, às 15 horas. Na oportunidade, ressaltou que, se eventualmente houver mudança de horário de início da próxima sessão, todos serão comunicados, e desejou a todos uma boa tarde. Em seguida, encerrou-se a sessão, às dezesseis horas e dezesseis minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador Francisco Djalma da Silva

Presidente

Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 20/09/2022, às 08:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 21/09/2022, às 08:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 21/09/2022, às 10:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534537** e o código CRC **1348EA87**.